



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

Segundo: Ana Paula Caldas Machado Sampaio Marques Braga, casada, natural da freguesia de Delães, do concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de Sagres, 402, da freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde, portador do bilhete de identidade numero 7060118, emitido pela Republica Portuguesa, válido até 25 de novembro de 2017, o qual outorga na qualidade de gerente e em representação da Opticalia Santo Tirso-Suavolhar, Optica, Lda, pessoa colectiva territorial com o número de contribuinte n.º 510 795 137, com sede na Avenida dos Bombeiros, 184, Caldas das Taipas, adiante designada de **Segundo Outorgante**.

Pressupostos:

Considerando as atribuições do município, em matéria de educação, de harmonia com o previsto na alínea d), do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a câmara municipal tem competências para apoiar e desenvolver atividades complementares de ação educativa, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei;

Considerando que o projeto ColorADD tem como missão facilitar a identificação das cores para as pessoas com daltonismo, enquanto contribui



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

para a sua integração social e bem-estar, tornando a comunicação mais eficiente, responsável e inclusiva;

Considerando que a Câmara Municipal de Santo Tirso aderiu ao projeto ColorADD promovido pela Área Metropolitana do Porto, que visa apoiar a implementação do projeto denominado “Sistema de Identificação de Cores para Daltónicos”, que tem como objetivo a divulgação do código criado com vista à supressão da dificuldade de utilização de cores por parte dos Daltónicos;

Considerando que, na área da educação, este projeto visa, entre outros, sensibilizar e capacitar os agentes e interlocutores educativos e promover a inclusão social dos alunos com daltonismo;

Entre o Município de Santo Tirso e a ótica Opticália Sato Tirso – Suavolhar – Optica, Lda, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais a fixar entre as partes outorgantes para a realização de rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade do 1º ciclo do ensino básico público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações Do Município

A Câmara Municipal de Santo Tirso obriga-se a:

- a) Articular com a ColorADD Social a preparação de rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade.
- b) Articular com as escolas do 1º ciclo a realização de rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade.
- c) Informar o segundo outorgante da calendarização de rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- d) Entregar a cada aluno que realize o rastreio de daltonismo e de acuidade visual um kit ColorADD, no valor de 6,42€ (seis euros e quarenta e dois cêntimos), cada, ao qual acresce o iva à taxa legal em vigor;
- e) Divulgar a realização de rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações Da Ótica

1. A Ótica obriga-se a:
 - a) Realizar os rastreios de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade, de acordo com as orientações do Município.
 - b) Devolver ao Município os resultados do rastreio de daltonismo e de acuidade visual aos alunos do 4º ano de escolaridade, no prazo máximo de quinze dias após o último rastreio.

CLÁUSULA QUARTA

Determinação da comparticipação financeira

O valor da comparticipação financeira, referido na alínea d) da cláusula Segunda do presente Protocolo, é determinado em função do número anual de inscrições dos alunos do 4º ano de escolaridade do 1º ciclo do ensino básico.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada por escrito à outra, com uma antecedência não inferior a sessenta dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula SEXTA

Casos Omissos

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.

Cláusula SÉTIMA

Foro Competente

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

O presente protocolo foi ratificado pela deliberação camarária de 02 de junho de 2015 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo Município, previstos na alínea d), da cláusula segunda, serão satisfeitos pela rúbrica orçamental com a classificação económica 020115, na qual tem cabimento orçamental n.º 1120/2015, de 20/04/2015.

Santo Tirso, 1 de junho de 2015.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante